

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021 - FMAS**

Ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alto do Carmo S/N, Centro, Bom Jardim - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.259.049/0001-42**, neste ato legalmente representada pela Secretária de Assistência Social, a **Sra. Jayara Ferreira Leal**, inscrita no CPF sob o nº 094.593.144-14, portadora do RG nº 7796527 SDS/PE, residente a Rua José Bezerra, nº 51, Centro, Bom Jardim - PE doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR - ME**, localizada na Rua Severino de Souza Leal, nº 41, 1º Andar, Centro, Surubim - PE, **CNPJ nº 18.395.252/0001-22**, neste ato representado pelo proprietário o **Sr. José Luiz Félix Cabral Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Senador Paulo Pessoa Guerra, nº 145, Centro, Surubim - PE, inscrito no CPF nº 063.805.774-40, Carteira de Identidade nº 7.397.190 SDS/PE, com fulcro no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021** realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes, acrescem **Termo Aditivo de Realinhamento**, sob o pálio da Lei 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Realinhamento referente ao contrato original de nº 018/2021 - FMAS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para formação de registro de preços visando a prestação de serviços, conforme demanda, de transporte terceirizado, com locação de veículos, caminhões e caminhão pipa visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência, para o período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Conforme comprovação acostadas ao requerimento realizado pela Contratada, ficou demonstrada a necessidade de recomposição do valor anteriormente pactuado decorrente de proposta formulada no certame licitatório supramencionado em que a Contratada foi vencedora, e objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO**

Como contraprestação a prestação do serviço prestado do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor reajustado total anual de **R\$ 980.241,41 (novecentos e oitenta mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**, conforme documentação que segue em anexo ao termo aditivo e planilha abaixo:

ITEM	VALOR DO CONTRATO MENSAL ANTERIOR	VALOR REALINHADO MENSAL 2022	VARIAÇÃO PERCENTUAL (%)	DIFERENÇA MENSAL	DIFERENÇA ANUAL
1	R\$ 68.294,55	R\$ 81.686,78	10,82%	R\$ 13.392,23	R\$ 160.706,81

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. E por estarem justos e

acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Bom Jardim (PE), 07 de julho de 2022.



**JAYARA FERREIRA LEAL**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Contratante



**JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR – ME**  
**CNPJ: 18.395.252/0001-22**  
Contratada



Testemunha 1

CPF: 442.123.966-19



Testemunha 2

CPF: 080.944.154-36